



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2018**

**(Do Sr. Lobbe Neto)**

Requer que se solicite informações do Senhor Ministro de Estado da Cultura a respeito da implementação da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no País.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Cultura a respeito da regulamentação prevista na Lei nº 10.994/2004, respondendo, especificamente, aos pontos que seguem.

1. A Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, dispõe a respeito do instituto do depósito legal concernente às obras de natureza bibliográfica. Embora o próprio legislador tenha estabelecido no corpo da própria Lei em questão o prazo de noventa dias para a regulamentação da mesma, após mais de quatorze anos de promulgada isso não ocorreu. Há previsão de que o Chefe do Poder Executivo Federal o faça, intermediado pelo Ministro de Estado da Cultura?
2. A não regulamentação da Lei nº 10.994/2004 impede aplicar sanções monetárias aos depositantes que não cumprirem com suas obrigações legais. Alguma medida administrativa tem sido adotada para reduzir o prejuízo incontestável da memória nacional?
3. Desde meados de 1997, a Fundação Biblioteca Nacional não mais publica sua Bibliografia, alegando estar a mesma acessível no seu catálogo online. Quando a Fundação Biblioteca Nacional pretende respeitar a distinção entre catálogo e Bibliografia? Quando a Bibliografia será retomada, seja em formato analógico ou digital, nos termos estabelecidos em lei e na literatura especializada?
4. Pesquisadores têm questionado a falta de ação do dever da Fundação Biblioteca Nacional na custódia e disseminação da literatura de cordel, parcela da identidade nacional. Por que isso tem acontecido?



5. Embora a Lei nº 10.994/2004 determine que o depósito legal abarca publicações analógicas e digitais, a Fundação Biblioteca Nacional não tem coletado materiais publicados em formato eletrônico, como blogs e páginas webs, o que já é realizado em outras Bibliotecas Nacional do mundo. Quando a Fundação Biblioteca Nacional pretende dar fim a essa situação grave?
6. O cumprimento da Lei em questão objetiva a formação da Coleção Memória Bibliográfica Nacional, ou seja, “todas as publicações, produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda.” (art. 2º, I, Lei nº 10.994/2004). Contudo, muitas obras de pequenos editores e autores independentes não chegam à Fundação Biblioteca Nacional, representando uma perda significativa à memória do país. A descentralização da coleta da produção bibliográfica, com o apoio de outras bibliotecas, foi amplamente defendida por especialistas e parlamentares nos anos de tramitação da proposição que deu origem à Lei nº 10.994/2004). Há previsão de que isso ocorra? Em caso negativo, quais as medidas que a Fundação Biblioteca Nacional pretende adotar para que esse ciclo de perda da produção bibliográfico seja interrompido?
7. A Lei em questão determina sanções monetárias e apreensão de exemplares para aqueles que, sendo depositantes, não cumprirem com suas obrigações legais. Isso tem sido cumprido? Em caso negativo, alguma medida administrativa tem sido adotada?
8. Em 2017, criou-se a Comissão de Estudos sobre Depósito Legal da Biblioteca Nacional, pretendendo “analisar e deliberar sobre revisão e/ou atualização da Legislação sobre Depósito Legal” (Decisão Executiva nº 21, de 19 de maio de 2017). Apresente os relatórios já produzidos em torno das discussões perpetradas.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Nº 12.244, de 24 de maio de 2010, trata-se do marco legal para que até 2020 o País assegure a existência de bibliotecas nas escolas.

A visão do que seja esse espaço físico das bibliotecas na atualidade é amplo, com acervos físicos ou digitais, possibilitando atividades de consulta, pesquisa, estudo ou leitura.

Nesse sentido, a fiscalização e o acompanhamento da implementação desta lei é fundamental para que seja assegurada nas escolas conhecimentos, hábitos, atitudes, sentimentos e habilidades construídos através da leitura pelos nossos estudantes no seu dia a dia.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Lobbe Neto - PSDB/SP**

Todo o propósito educacional necessita de um pacto federativo envolvendo o Ministério da Cultura e os sistemas de ensino para chegar na escola, e em especial para que seja garantido ao nosso estudante.

Considerando a importância da política nacional da leitura, viabilizada pelas bibliotecas escolares e em seus acervos, o acompanhamento e fiscalização da universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País se faz necessária a aprovação deste requerimento de Informações.

Brasília,        de outubro de 2018.

**Deputado Lobbe Neto**

**PSDB-SP**